

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do art. 3º da Portaria nº 829, de 14 de dezembro de 2021, devendo as atividades de servidoras, servidores, colaboradoras, colaboradores, estagiárias e estagiários serem executadas prioritariamente em regime remoto, salvo situações excepcionais expressamente autorizadas pelo Diretor-Geral.

Art. 2º Ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 830, de 14 de dezembro de 2021, cabendo às advogadas e aos advogados fazerem o uso da palavra para os efeitos do art. 7º, X, da Lei nº 8.906/1994 e realizarem as sustentações orais por meio virtual, desde que requeridas, neste último caso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas (art. 937, § 4º, do CPC), nas classes de processos que as comportem.

Art. 3º As medidas previstas nos artigos anteriores poderão ser reavaliadas na hipótese de restabelecimento de condição epidemiológica favorável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS ROBERTO BARROSO

PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 3 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento que tem por objeto eventual contratação relativa ao abastecimento dos tanques de combustível que alimentam os geradores do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Jair Altino de Carvalho Júnior (Sesen/Cosen/SAD); e

II - Isadora Bocayuva Tavares de Oliveira Dias (Sesen/Cosen/SAD).

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação ou aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ADAÍRES AGUIAR LIMA

Documento assinado eletronicamente em 26/01/2022, às 10:48, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1894557&crc=5B058D3B)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1894557&crc=5B058D3B,

informando, caso não preenchido, o código verificador 1894557 e o código CRC 5B058D3B.

2022.00.000000008-1

PORTARIA TSE Nº 39 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.